UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIREITO - COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL ANUAL DE CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES COLABORADORES

EDITAL Nº 489/2025

Em atenção ao disposto em sua Resolução 05/2024, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG (PPGD-UFMG) torna público o Edital de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes Colabores referente ao ano 2025.

Art. 1º. O corpo de docentes colaboradores do PPGD-UFMG deverá ser composto por professores detentores do título de Doutor com trajetória acadêmica consolidada, experiência em docência, pesquisa, orientação e produção científica e, prioritariamente, por docentes estrangeiros, mulheres e pessoas negras envolvidos de modo ativo e regular em projetos e atividades de colaboração com docentes do corpo permanente.

Parágrafo único. Docentes da ativa vinculados à Faculdade de Direito da UFMG somente poderão compor o corpo de docentes colaboradores para fins de finalização de orientação em andamento, quando a validade do credenciamento no corpo de docentes permanentes tiver terminado sem sua respectiva renovação.

Art. 2º. O credenciamento como docente colaborador terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser encerrado pelo Colegiado, em comum acordo com o docente, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Resolução PPGD-UFMG 05/2024.

Art. 3º. O **prazo para envio de indicações de docentes** ao corpo de colaborares do PPGD-UFMG **estará aberto, neste ano de 2025, do dia 21 de fevereiro ao dia 21 de março.**

Parágrafo único. Para docentes cujo credenciamento encerra-se em algum momento deste ano, caso não haja indicação para possível recredenciamento nos termos do presente Edital, essa indicação só poderá ser feita no Edital do próximo ano, ou dos anos subsequentes, não sendo possível a indicação em fluxo contínuo ao longo do ano.

Art. 4º. Estarão disponíveis, para este Edital, **um total de 04 vagas, com início da vigência do respectivo credenciamento nas seguintes datas: 06/03, 12/03, 06/04 e 17/06.**

§1º. Em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso V, da Resolução PPGD-UFMG 05/2024, das 4 vagas 1 será destinada à ampla concorrência, 1 será reservada para mulheres, 1 será reservada para pessoas que se autodeclarem pretas ou pardas e 1 será reservada a docentes estrangeiros/as.

§2º. Tendo em conta seu Plano Estratégico para os anos 2025-2028, disponível no endereço eletrônico https://pos.direito.ufmg.br/metas-e-estrategias/, o Colegiado do PPGD-UFMG poderá não preencher todas as vagas disponíveis.

Art. 5º. O credenciamento e o recredenciamento no corpo de docentes colaboradores serão feitos mediante a indicação de membro do corpo permanente do PPGD-UFMG, por requerimento dirigido ao Colegiado pelo e-mail **pos@direito.ufmg.br,** com as informações do/a docente indicado/a e observados os requisitos a seguir:

I. informar nome completo, ano de doutoramento, e-mail e telefone;

II. informar instituição de vinculação, atuação em outro Programa de Pós-Graduação e disponibilidade de dedicação às atividades do PPGD-UFMG;

III. apresentar currículo atualizado, preferencialmente, currículo cadastrado na plataforma Lattes;

IV. indicar justificadamente o projeto coletivo e respectiva linha de pesquisa nos quais o/a docente indicado/a atuará, demonstrando a pertinência e aderência da sua trajetória de pesquisa e da sua produção acadêmica ao projeto e linha pretendidos;

V. indicar, ao menos, 4 produções de destaque dos últimos 4 anos, aderente ao projeto coletivo, sendo, dentre estas, pelo menos um artigo em periódico A1 ou A2 e pelo menos uma publicação internacional em língua estrangeira.

VI. relatar projetos, atividades e produções conjuntas do/a docente indicado/a e de membro do corpo permanente, demonstrando existência de colaboração regular atual e planos de colaboração continuada no contexto do projeto coletivo do PPGD UFMG e de outros projetos, grupos ou redes de pesquisa interinstitucionais.

VII. para o credenciamento de docente externo à UFMG, assinatura de acordo formal pelo docente e pela Instituição de Ensino e/ou Pesquisa de origem, adotando-se modelo aprovado pela PRPG.

§1º. Somente poderão ser indicadas as produções publicadas e atividades realizadas após a data de doutoramento da/o docente indicado.

§2º. Não poderão ser indicadas, para fins de renovação do credenciamento, produções e atividades que foram computadas no credenciamento anterior.

§3º. O formulário para o requerimento encontra-se disponível neste endereço: https://pos.direito.ufmg.br/credenciamento-docente/

Art. 6º. A análise do pedido de credenciamento ou de renovação do credenciamento levará em consideração:

I. o preenchimento completo das informações e requisitos estabelecidos no art. 3º;

I I . o cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 5º, no caso de pedido de recredenciamento;

III. a pertinência e aderência das produções e atividades relatadas ao projeto coletivo e à linha de pesquisa;

IV. a existência de colaboração regular efetiva e planos claros de colaboração continuada no contexto do projeto coletivo do PPGD UFMG e de outros projetos, grupos ou redes de pesquisa interinstitucionais;

V. O Planejamento Estratégico do PPGD-UFMG para os anos 2025-2028

Art. 7º. O docente colaborador deve participar de forma sistemática e não eventual do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de discentes do PPGD UFMG, assumindo o compromisso de:

I. cadastrar-se e manter o Currículo Lattes atualizado;

II. ofertar no mínimo 1 (uma) disciplina por ano;

III. participar das reuniões docentes convocadas pela coordenação;

IV. responder os pedidos de informações da coordenação para fins de preenchimento dos relatórios de avaliação do Programa;

V. informar ao Colegiado o credenciamento em outro Programa de Pós-Graduação e/ou a mudança de vinculação institucional

Parágrafo único. A oferta obrigatória de 1 (uma) disciplina por ano poderá ser substituída, mediante autorização prévia do Colegiado, do PPGD-UFMG por curso, conferência ou organização de atividade acadêmica envolvendo discentes e docentes do PPGD-UFMG e de outras instituições

Art. 8º. Eventuais casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGD-UFMG.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2025.

PROF. DR. MARCELO MACIEL RAMOS

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Maciel Ramos**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 21/02/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3992851** e o código CRC **8BC24ECE**.

Referência: Processo nº 23072.211834/2025-67 SEI nº 3992851